PROJETO DE LEI N° 34, DE 9 DE MAIO DE 2024

Institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus no âmbito do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Marcha para Jesus, a ser comemorado no segundo sábado do mês de julho de cada ano, no âmbito do município de Santo Amaro da Imperatriz.

Parágrafo único - A data comemorativa instituída por esta Lei integrará o calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 9 de maio de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL DAUFENBACH
Vereador

CATERINE NOGUEIRA MENDES
Vereadora

CLAUDIOMIR JOSE MACHADO
Vereador

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
Vereador

WILSON ALEXANDRE MELLO
Vereador

Rua: Frei Fidêncio Feldmann, 374 – 1º Andar – Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Fone: (48) 3245-4399 | E-mail: camara@santoamaro.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa a instituir o Dia Municipal da Marcha para Jesus no âmbito do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

A Marcha para Jesus é uma tradição que remonta à década de 1980 e se espalhou por diversos países. Ela visa a unir diferentes denominações cristãs, proporcionando um espaço onde pessoas de várias origens cristãs podem se unir em torno de sua fé em comum.

Além disso, a Marcha para Jesus frequentemente promove valores e mensagens cristãs, como amor, paz, solidariedade e compaixão. Ela é uma manifestação pública de fé cristã, em que os participantes, em sua maioria cristãos, marcham pelas ruas para expressar sua fé e devoção a Jesus Cristo. Durante a marcha, os participantes geralmente entoam cânticos, fazem orações, exibem faixas com mensagens religiosas e celebram sua crença em público.

A Marcha para Jesus é um evento pacífico e aberto à participação de toda a população, ocorrendo em mais de 200 (duzentos) países e atraindo milhões de participantes em suas edições.

Chegou ao Brasil em 1993, realizada em mais de 100 (cem) cidades em várias regiões. O evento foi reconhecido em âmbito federal, fazendo parte do calendário oficial da União desde 2009, graças à Lei nº 12.025, de autoria do senador Marcelo Crivella. Já, no Estado de Santa Catarina, a Lei nº 18.671/2023, declara oficialmente o evento como patrimônio cultural imaterial do Estado de Santa Catarina.

Por fim, justifica-se a data escolhida para a comemoração para que esta possa entrar na programação de eventos a serem realizados na semana do aniversário do município.

Portanto, a utilidade e a viabilidade deste projeto são facilmente constatáveis, ao que solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a sua aprovação.

Santo Amaro da Imperatriz, 9 de maio de 2024.

ANDRE LUIZ AMARAL DAUFENBACH
Vereador

CATERINE NOGUEIRA MENDES
Vereadora

CLAUDIOMIR JOSE MACHADO
Vereador

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
Vereador

WILSON ALEXANDRE MELLO
Vereador

Rua: Frei Fidêncio Feldmann, 374 – 1º Andar – Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Fone: (48) 3245-4399 | E-mail: camara@santoamaro.sc.gov.br